



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Aramarí

Terça-feira • 4 de Outubro de 2022 • Ano XIV • Nº 1512

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Fidel Carlos Souza Dantas / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Aramarí - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZE5OUUXMJK1NZY1RUM1MT

Decretos

Prefeitura de Aramari
Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

DECRETO Nº 47/2022

“Dispõe sobre a adoção de medidas para redução de despesas com Pessoal no Município de Aramari-Ba e dá outras providências”.

O prefeito Municipal de Aramari, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e LC 12/2013 e alterações da Lei 162/2014 e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade económico-financeira do Município de Aramari-Ba. sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado à Administração Pública Direta e Indireta, nos termos deste Decreto as seguintes providências para redução de Despesas com Pessoal por quatro meses, na seguinte proporção:

- a) 30% (trinta por cento) do subsídio do Prefeito Municipal, Vice- Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Controlador Municipal;
- b) 30% (trinta por cento) dos subsídios dos servidores comissionados;

Art. 2º - Fica determinado a todas as secretarias a adoção de medidas para redução em 30% (trinta por cento) das despesas com pessoal pelo mesmo período do Artigo anterior.

Art. 3º - Fica determinado a adoção de providências pelas secretarias do município para redução em 30% (trinta por cento) de todas as despesas com custeio e manutenção dos serviços, assim como suspensão parcial no mesmo montante de todas as prestações de serviços e fornecimentos pelo mesmo período do Artigo 1º, primando sempre pela boa prestação de serviços públicos.

Art. 4º - Fica determinado a suspensão total de novos investimentos com recursos ordinários pelo mesmo período do Artigo 1º.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.



Fidel Carlos Souza Dantas
Prefeito

Aramari, 04 de outubro de 2022.



Prefeitura de Aramari
Cuidando Muito Mais
CNPJ: 13.646.740/0001-41
Fone: (75) 3432-1159 / 3432-1175